



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 28, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Sr. Tenente Coronel PM José Caetano dos Santos Filho**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de **CIDADÃO ITABERABENSE** ao **Sr. Tenente Coronel PM JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2.º Secretário





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 28, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense ao **Sr. Tenente Coronel PM José Caetano dos Santos Filho**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO ITABERABENSE ao **Sr. Tenente Coronel PM JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2.º Secretário